

Município de Ananindeua
Câmara Municipal de Ananindeua
Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues 2º Secretário – Republicanos

Projeto de lei n.º ____/2024

Dispõe sobre a obrigatoriedade de considerar os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência (PCD's) para todos os efeitos legais, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no âmbito do município de Ananindeua/PA.

A Câmara Municipal de Ananindeua aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei:

Art. 1º. Torna-se obrigatória, a inclusão dos portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência (PCD's), para todos os efeitos legais no município de Ananindeua, conforme § 1º, I a IV do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que dispõe sobre a instituição da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - (Estatuto da Pessoa com Deficiência), com a finalidade de promover a inclusão social bem como, a igualdade perante as demais pessoas da sociedade.

Art. 2º. Fica estabelecido o atendimento prioritário ao portador de fibromialgia em todas as instituições e serviços de atendimento ao público bem como, prioridade nos assentos de transportes públicos em toda Ananindeua;

Art. 3º. Da mesma forma, fica o Sistema Único de Saúde – SUS em Ananindeua, obrigado a fornecer programas de tratamento pertinente a patologia, assegurando o acolhimento necessário e acesso integral a saúde.

Art. 5º. As reclamações sobre o não cumprimento desta Lei deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua (SESAU) e à Ouvidoria Geral do Município de Ananindeua.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “João Nunes” da Câmara Municipal de Ananindeua, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VEREADOR AURELIO RODRIGUES
2º SECRETARIO
REPUBLICANOS

Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues – Câmara Municipal de Ananindeua/CMA
Endereço: Av. Zacarias de Assunção nº 134, Bairro: Centro, Ananindeua/PA.



Município de Ananindeua
Câmara Municipal de Ananindeua
Gabinete Vereador Aurélio Rodrigues 2º Secretário – Republicanos

JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa dispõe sobre a obrigatoriedade de considerar os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência (PCD's) para todos os efeitos legais, nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - (Estatuto da Pessoa com Deficiência) no âmbito do município de Ananindeua/PA.

Vemos que a proposição é pertinente uma vez que a fibromialgia é considerada uma doença crônica e incurável, causando grande sofrimento ao seu portador, sendo classificada como uma síndrome por apresentar vários sintomas, como por exemplo, distúrbio do sono, fadiga, dificuldade de concentração, déficit de memória, ansiedade, irritabilidade, dores generalizadas e constantes, além de mudança de humor e depressão, devendo os cidadãos acometidos por esta enfermidade ser considerados pessoa com deficiência.

Para tanto conclamo meus pares para que votem a favor desta tão nobre causa.

Plenário “João Nunes” da Câmara Municipal de Ananindeua, ao vigésimo sexto dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VEREADOR AURELIO RODRIGUES
2º SECRETARIO
REPUBLICANOS

